

de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público;

t) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, e de ajudas de custo e o pagamento de transportes, incluindo em avião e em carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais.

6 — São suscetíveis de subdelegação as competências referidas nas alíneas f) a j) e l) a t) do número anterior, salvo, no que respeita às competências previstas na alínea f), a aplicação de qualquer sanção disciplinar aos dirigentes máximos dos órgãos ou serviços, nos termos dos n.ºs 3 e 6 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

7 — As delegações de competências constantes dos números anteriores não incluem os poderes de decisão final relativos a:

a) Aquisição ou afetação, alienação ou desafetação, ou ainda locação de património imobiliário;

b) Seleção e designação dos cargos de direção superior;

c) Gestão do financiamento internacional e da União Europeia afeto ao Ministério do Ambiente, designadamente no âmbito do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO-SEUR), do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, do Quadro Estratégico Comum 2014-2020 da União Europeia e do Fundo Ambiental;

d) Homologação da avaliação dos serviços e organismos (SIADAP 1);

e) Coordenação das relações internacionais, acompanhamento da agenda europeia e internacional do Ministério do Ambiente, ligação com a REPER e com as instituições da União Europeia, bem como com a representação externa do Ministério do Ambiente na celebração de instrumentos de direito internacional.

8 — Nas minhas ausências e impedimentos, representam-me e exerco as competências necessárias à normal gestão dos serviços, organismos e outras estruturas que se mantêm na minha dependência direta ou que são por mim tutelados, os Secretários de Estado, sendo a ordem estabelecida no n.º 16 do artigo 3.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

9 — Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções realizadas pelos delegatários presumem-se feitas no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

10 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente entre 26 de novembro de 2015 e 14 de julho de 2017 no que respeita ao Instrumento Financeiro para a Revitalização e Reabilitação Urbanas (IFRRU 2020).

11 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de julho de 2017, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelos delegatários no âmbito do mesmo.

18 de agosto de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

310728259

## Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

### Anúncio n.º 150/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto, no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2016, de 23 de fevereiro, faz-se público que o Ministro do Ambiente, em 24 de maio de 2017, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio denominado «Ladeira Velha», situado na freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, Região Autónoma dos Açores, requerida por Maria da Luz Branco Pacheco Vieira e Maria Alice Branco Pacheco Vieira de Magalhães Sousa.

O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 8 de maio de 2009 pela comissão de delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 26 de dezembro de 2001.

2 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro*.

### Auto de delimitação

Aos 8 dias do mês de maio de dois mil e nove, reuniu pelas 10:00, na Capitania do Porto de Ponta Delgada, a Comissão de Delimitação

nomeada para estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo, com um prédio denominado «Ladeira Velha» situado na freguesia de Porto Formoso, concelho da Ribeira Grande, Açores, que Maria da Luz Branco Pacheco Vieira e Maria Alice Branco Pacheco Vieira de Magalhães Sousa dizem pertencer-lhes.

A Comissão de Delimitação é constituída pelo Capitão-de-mar-e-guerra, Carlos Augusto Castro Garcia, Capitão do Porto de Ponta Delgada, em representação da Marinha e na qualidade de presidente, pela Doutora Solange Martins Cabeça, vogal e representante da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar — Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Região Autónoma dos Açores (SRAM-DROTRH-RAA) e pelo representante do requerente, Sr. Dr. António Viveiros, conforme nomeações decorrentes da portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 297, de 26 de dezembro de 2001.

Aberta a sessão a Comissão de Delimitação inteirou-se do conteúdo de todos os antecedentes do processo e em particular o parecer n.º 6199, de 12/02/2009, relativo ao processo n.º 4356/99, da Comissão do Domínio Público Marítimo.

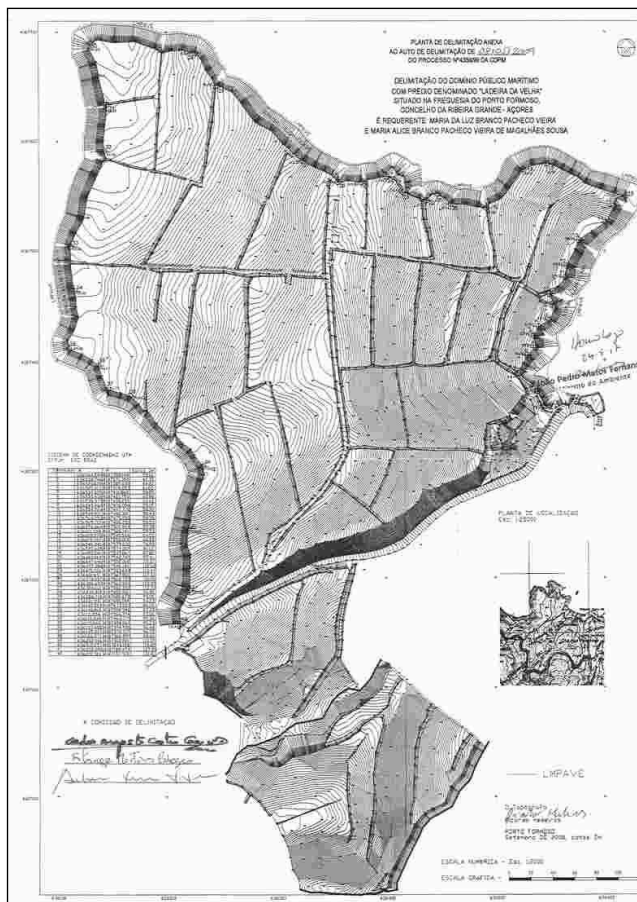
A Comissão de Delimitação, dando cumprimento ao parecer da Comissão do Domínio Público Marítimo em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os termos constantes das atas do processo, resolveu propor a delimitação do domínio público marítimo com o prédio em apreço, segundo a linha poligonal aberta definida pelos vértices 1 a 42, que correspondem ao Sistema de Projeção, Coordenadas U.T.M., Elipsoide Internacional, Datum de São Brás, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este auto:

Vértices	Meridiana (m)	Perpendicular (m)	Cota (m)
1 .....	636544,599	4187358,149	59,160
2 .....	636538,746	4187371,355	60,350
3 .....	636520,639	4187387,699	64,200
4 .....	636529,413	4187404,223	61,650
5 .....	636537,209	4187410,862	59,890
6 .....	636535,432	4187421,750	60,980
7 .....	636539,573	4187430,230	60,420
8 .....	636549,463	4187436,056	59,190
9 .....	636554,724	4187447,776	58,900
10 .....	636549,921	4187460,301	58,430
11 .....	636564,252	4187475,550	59,350
12 .....	636565,133	4187486,252	59,550
13 .....	636576,664	4187509,924	59,380
14 .....	636601,254	4187526,141	59,530
15 .....	636608,878	4187540,586	64,030
16 .....	636619,557	4187550,065	66,690
17 .....	636546,941	4187579,532	76,930
18 .....	636525,465	4187574,169	80,130
19 .....	636492,041	4187539,067	87,800
20 .....	636460,069	4187542,765	97,410
21 .....	636447,640	4187552,168	101,270
22 .....	636437,384	4187546,141	102,650
23 .....	636415,726	4187553,624	113,440
24 .....	636400,651	4187567,800	117,200
25 .....	636378,037	4187562,753	120,560
26 .....	636356,697	4187562,800	122,250
27 .....	636324,012	4187582,252	113,320
28 .....	636246,919	4187650,901	96,900
29 .....	636226,718	4187680,879	93,050
30 .....	636131,159	4187690,094	84,230
31 .....	636145,559	4187633,583	86,050
32 .....	636142,818	4187590,946	87,350
33 .....	636111,854	4187504,374	93,060
34 .....	636115,549	4187463,379	95,300
35 .....	636110,662	4187409,964	95,230
36 .....	636137,458	4187394,936	96,480
37 .....	636145,323	4187372,717	96,750
38 .....	636166,271	4187366,997	98,660
39 .....	636232,931	4187302,501	113,090
40 .....	636219,257	4187243,156	118,850
41 .....	636220,395	4187188,474	127,950
42 .....	636212,316	4187157,519	131,410

O representante do requerente foi alertado para o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º, Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º do mesmo diploma.

E nada mais havendo a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou em duplicado o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros.

*Carlos Augusto Castro Garcia, Capitão-de-mar-e-guerra — Solange Martins Cabeças, representante da SRAM-DROTRH-RAA — António Viveiros, representante do requerente*



310709175

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Despacho n.º 7591/2017

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, e ao abrigo do Despacho n.º 4227/2017, de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Olivia Mira Guerra Delgado, coordenadora do Departamento de Contencioso (DC), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., a competência para, em geral, dirigir este departamento e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015;

c) Autorizar as despesas e os pagamentos relativos a documentos únicos de cobrança (DUC);

d) Assegurar a coordenação da informação e o acompanhamento dos processos contenciosos do IHRU, I. P., entregues a advogados externos;

e) Assegurar a resposta a pedidos de esclarecimento no âmbito de processos judiciais e de outra natureza, nomeadamente efetuados por juizes, procuradores, administradores de insolvência e advogados.

2 — Subdelego ainda na identificada coordenadora do Departamento de Contencioso o exercício de todas e qualquer das competências que me estão subdelegadas pelo Despacho n.º 5304/2017, de 28 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2017, e pelo Despacho n.º 4227/2017, de 6 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017, durante as minhas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de janeiro de 2017, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

17 de julho de 2017. — A Diretora, *Isabel Maria Martins Dias*.

310683506

### Despacho n.º 7592/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 6814/2016, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2016, decido:

1 — Subdelegar no licenciado Pedro Baltazar Lopes Paulo, coordenador do Departamento de Contratação Pública e Administração, unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., a competência para, em geral, dirigir este departamento e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização.

c) Designar os elementos do júri em representação do DCPA, no âmbito dos procedimentos de contratação pública e no respeito pela constituição do júri decidida pelo órgão competente para a realização da despesa no ato da decisão de contratar;

d) Autorizar a prorrogação do prazo limite para a apresentação de propostas dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, no estrito respeito das condições legais para o efeito;

e) Autorizar a redução de cabimentos de despesa no âmbito dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA no sistema de gestão e contabilidade dos processos de despesa do IHRU, I. P., de acordo com a proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a realização da despesa, assim como o registo de notas de encomenda e respetivos números de compromisso no mesmo sistema;

f) Assinar notificações de adjudicação, de apresentação dos documentos de habilitação, bem como para efeitos de aprovação das minutas de contrato dirigidas aos adjudicatários dos procedimentos de contratação pública em tramitação no DCPA, após decisão de aprovação por parte do órgão competente para a realização da despesa;

g) Decidir pela habilitação dos adjudicatários com base na documentação apresentada;

h) Instruir e submeter, em representação do IHRU, I. P., pedidos de parecer prévio e comunicação da contratação de aquisição de serviços, bem como os pedidos de exceção, junto da ESPAP, I. P., para efeitos de autorização de contratação fora do âmbito dos Acordos Quadro.

2 — Subdelego ainda no identificado coordenador do DCPA, durante as minhas ausências e impedimentos, o exercício das competências que me estão subdelegadas pelo Despacho n.º 6814/2016, de 29 de abril, na respetiva área.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2017.

31 de julho de 2017 — A Diretora de Administração e Recursos Humanos, em regime de substituição, *Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira*.

310691817